

PROJETO DE LEI Nº 037/2026, de 14 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECOMPOR A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a proceder, a partir do mês de fevereiro de 2026, ao ajuste das vantagens temporais decorrentes do adicional por tempo de serviço (anuênio), mediante a recomposição da contagem do tempo de serviço não computado no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em decorrência das restrições impostas durante a pandemia da COVID-19.

§1º A recomposição da contagem do tempo de serviço não computado no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

I - Não autoriza o pagamento retroativo de valores relativos a anuênios ou vantagens equivalentes;

II - Não gera direito adquirido a diferenças pretéritas, limitando-se à revisão das datas de implemento dos direitos e aos efeitos financeiros prospectivos;

III - Observará as regras previstas na legislação municipal específica aplicável aos servidores municipais;

§2º Eventual pagamento retroativo dos valores dependerá de Lei Municipal Específica, elaborada com base em estudo de impacto orçamentário.

§3º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as datas do direito aos futuros anuênio, adotando-se como data de início da contagem do tempo

de interstício as datas em que implementaram as condições com base nas adequações feitas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias de pessoal para assegurar a cobertura do aumento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 037/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a recompor a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, especificamente para fins de percepção do adicional por tempo de serviço (anuênio), relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que deixou de ser computado em razão das restrições excepcionais impostas durante a pandemia da COVID-19.

É notório que, no contexto da emergência sanitária decorrente da pandemia, a União editou normas de caráter excepcional que impactaram diretamente a contagem do tempo de serviço para fins de concessão de vantagens funcionais, como medida de contenção de despesas públicas. Superado o período crítico e restabelecida a normalidade administrativa, foi aprovada a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que visa permitir a recomposição das vantagens funcionais suspensas naquele interregno.

Além disso, o projeto autoriza a adequação das datas futuras de aquisição do direito aos anuênios, a fim de refletir corretamente a recomposição da contagem do tempo de serviço, evitando distorções e assegurando coerência.

Por fim, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares mostra-se necessária para garantir a adequada cobertura orçamentária das despesas decorrentes da medida, em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal